

PARECER Nº 51/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo** – 18250/2023

**Autor** – Vereador Fellipe Corrêa

**Assunto** – **Projeto de Decreto Legislativo** que: Concede o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor. **MARCELO BISS**

**EXAME DA MATÉRIA**

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano ao **Sr. Marcelo Biss**.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

**Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:**

***“Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:***

*Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e*

*Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.”*

**Foram apresentados os seguintes documentos:**

Declaração de Anuência, anexos avulsos;

Biografia da Homenageada, anexos avulsos;

Documento de Identidade, anexos avulsos;



Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos.

**REDAÇÃO.**

O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

**VOTO.**

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO**

Cuiabá-MT, 8 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003900390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 08/03/2023 13:09

Checksum: **F711F2F03F3601D313B1A321351695D6465CFE116108717C4FEC924B2EAE96C4**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

